



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

**ATO DO SECRETÁRIO E DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO
CONSELHO DIRETOR**

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAS/INEA Nº 78 DE 05 DE AGOSTO
DE 2022**

ALTERA A RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAS/INEA Nº 59, DE 29/09/2021, PUBLICADA EM 01/10/2021, QUE ALTEROU A RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAS/INEA Nº 26 DE 18/08/2020, PUBLICADA EM 24/08/2020, QUE CRIOU A COMISSÃO PERMANENTE REFERENTE À LOGÍSTICA REVERSA

O Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (Seas) e o Presidente em Exercício do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), no uso das atribuições constitucionais e legais, e conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 03 de agosto de 2022, processo administrativo nº SEI-070026/000900/2020,

RESOLVEM:



inea instituto estadual
do ambiente

Secretaria do
Ambiente e
Sustentabilidade



Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20081-312 – Tel.: (21) 2334-5975
www.inea.rj.gov.br

Art.1º Alterar a Resolução Conjunta Seas/Inea nº 59, de 29/09/2021, publicada em 01/10/2021, que alterou a Resolução Conjunta Seas/Inea nº 26 de 18/08/2020, publicada em 24/08/2020, que criou a Comissão Permanente referente à Logística Reversa.

§ 1º Ficam incluídos os servidores Leonardo França Pinto da Silva, id. funcional 5125045-4, como membro titular da Gerência de Tecnologia (GETEC), e Isabel Carvalho Zanotelli, id. funcional 5086042-9, como suplente da GETEC;

§ 2º Ficam excluídos Christian Monteiro Ferreira, id. funcional 4347906, e Roberto Frederico Nibra Calomeni, id. funcional 4366896-8.

Art. 2º O art. 2º da Resolução Conjunta Seas/Inea nº 26 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º - Designar os seguintes servidores para, sob a coordenação técnica da SUBSAN/SEAS, constituírem a Comissão Permanente para as ações descritas no art. 1º da Resolução Conjunta Seas/Inea nº 26, alterado pela Resolução Conjunta Seas/Inea nº 59:

I - SUBSAN/SEAS:

- . Jaqueline da Silva Alvarenga, id. funcional 51145278 – Titular; e
- . Maria Fernanda Peralta, id. funcional 4228825-8 – Suplente.

II - SUBRHES/SEAS:

- . Nathália Brandão Revoredo Alves de Moraes, id. funcional 51013460 – Titular; e
- . Vivian Viana Vivarini da Silva, id. funcional 51067323 – Suplente.

III - ASSJUR/SEAS:

- . Vinicius Monte Custodio, id. funcional 5099125-6 – Titular; e
- . Mariana Silva Maier Hage, id. funcional 5102039-4 – Suplente.

IV - PRESIDÊNCIA/INEA:

- . Deise de Oliveira Delfino, id. funcional 4390869-1- Titular; e
- . Milena Antonio Nunes de Souza, id. funcional 5100266-3 – Suplente.

V - PROCURADORIA/INEA:

- . Michelli Pontual, id. funcional 5101406-8 – Titular; e
- . Guilherme Teixeira Araujo, id. funcional 5073427-0 – Suplente.

VI - DIRLAM/INEA:

- . Kayo Vinícius Machado Romay, id. funcional 5082480-5 – Titular; e
- . Raquel Simões Oliveira Franco Sélos, id. funcional 4461231-1 – Suplente.

- . *Victor Hugo Amorim Rique, id. funcional 5117874-5 – Suplente; e*
- . *Wilsimara Antunes Ferreira, id. funcional 4348081-0 Suplente.*

VII - DIPOS/INEA:

- . *Ricardo Marcelo da Silva, id. funcional 4459432-1 – Titular;*
- . *Mariana Palagano Ramalho Silva, id. funcional 4347983-9 – Suplente;*

VIII - SUPGER/INEA:

- . *Vitor Emanuel da Silva Nacif, id. funcional 5103513-8 – Titular; e*
- . *Marcelo Barreto da Silva, id. funcional 2193546-7 – Suplente.*

IX - GERTEC/INEA:

- . *Leonardo França Pinto da Silva, id. funcional 5125045-4 – Titular; e*
- . *Isabel Carvalho Zanotelli, id. funcional 5086042-9 – Suplente.”*

Art. 3º Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2022.

José Ricardo Ferreira de Brito
Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Leonardo Daemon D'Oliveira Silva
Diretor de Licenciamento Ambiental,
na qualidade de Presidente em exercício do Conselho Diretor do Inea

Publicada em 23.08.2022, DO nº 156, página 26.